



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.007020/2023-14

Tipo de Processo: Eleições: Eleições de Diretores da Mútua

Assunto: Eleição da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos profissionais dos Creas (DIREX)

Interessado: Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea

DELIBERAÇÃO CEF Nº 39/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea ([Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006](#)), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais ([Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019](#)), reunida em sua 5ª reunião ordinária, nos dias 16 e 17 de maio de 2024; e

Considerando que no exercício de 2024 ocorrerão as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, sendo que dois membros serão eleitos pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea no dia 28 de maio de 2024, e três membros e o Diretor-Presidente, serão eleitos no dia 29 de maio de 2024, pelo Plenário do Confea, respeitado em ambos os casos, o turno único e o voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 8º da Resolução nº 445, de 2000, exercendo os eleitos mandato no período de 25 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2027, conforme aprovado pela Decisão Plenária PL nº 2270/2023 (Sei nº 0912699);

Considerando o que dispõe o art. 8º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, pelo qual, "as eleições para indicação dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA devem ocorrer em turno único, pelo voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes do Plenário do CONFEA, para três diretores e Diretor-Presidente da MÚTUA, dentre os cinco diretores eleitos, conforme inciso VI do art. 3º deste Regimento", (I) e "Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, para dois diretores da MÚTUA" (II);

Considerando que a eleição de 2 (dois) membros da Diretoria Executiva da Mútua ocorrerá no dia 28 de maio de 2024, durante a realização de reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, em cumprimento ao que dispõe o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 2270/2023 (Sei nº 0912699);

Considerando que a eleição de 3 (três) membros da Diretoria Executiva da Mútua, bem como de seu Diretor-Presidente, ocorrerá no dia 29 de maio de 2024, durante a realização de Sessão Plenária do Confea, em cumprimento ao que dispõe o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária PL nº 2270/2023 (Sei nº 0912699);

Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, "é facultado aos candidatos, a realização de propaganda eleitoral dentro do prazo de sessenta dias antes da eleição no Plenário do CONFEA, devendo serem coibidos os eventuais excessos, sendo vedada a

utilização de qualquer recurso financeiro, físico ou de pessoal do CONFEA, dos CREAs e da MÚTUA, mesmo nos casos de reembolso de despesas" (art. 26);

Considerando que a reunião do Colégio de Presidentes e a Sessão Plenária do Confea terão início às 9 (nove) horas, no horário de Brasília-DF, na sede do Confea;

Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, "o processo de votação para a eleição dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs e pelo Plenário do CONFEA, terá início às 15h do dia marcado, sendo encerrado logo após o final da votação" (art. 33);

Considerando que a reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e a Sessão Plenária do Confea serão realizadas de forma extraordinária, portanto, com pauta específica, com foco no processo eleitoral, será possível utilizar o período da manhã nas respectivas reuniões dos colegiados para a realização de apresentação dos candidatos à Diretoria Executiva da Mútua (DIREX);

Considerando que, nos termos da Resolução nº 445, de 25 de maio de 2000 – Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, consultivo, planejador, coordenador, organizador e divulgador de primeira instância em âmbito nacional" (art. 5º, I);

DELIBEROU:

1 - Aprovar a realização de apresentação dos candidatos à Diretoria Executiva da MÚTUA na Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea em 28 de maio de 2024, bem como na Sessão Plenária do Confea em 29 de maio de 2024, a partir das 9 (nove) horas, no horário de Brasília-DF, na sede do Confea, possibilitando a todos os candidatos a divulgação de suas propostas, com as seguintes regras:

a) a ordem de apresentação dos candidatos será definida mediante sorteio realizado no próprio local pela CEF, à vista dos candidatos presentes, antes do início das apresentações;

b) o não comparecimento do candidato, de forma presencial ou virtual, até o início da Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea em 28 de maio de 2024, ou da Sessão Plenária do Confea em 29 de maio de 2024, impossibilitará sua participação na apresentação, seguindo-se normalmente o evento apenas com os candidatos presentes ao sorteio;

c) a apresentação será mediada pela Comissão Eleitoral Federal, com o apoio do cerimonial do Confea;

d) cada candidato terá o tempo de 15 (quinze) minutos para fazer sua explanação, na Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e na Sessão Plenária do Confea, respectivamente;

2 - O processo de votação dos dois diretores pelo Colégio de Presidentes, e dos três diretores pelo Plenário do Confea, terá início às 15h, no horário de Brasília, na data marcada, e será realizado mediante chamada nominal, no Plenário do Confea, em turno único, pelo voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes;

3 - Na mesma sessão plenária do Confea, no dia 29 de maio de 2024, após a definição dos 5 (cinco) membros eleitos da Diretoria Executiva da Mútua, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos, para que os interessados em participar da eleição de Diretor-Presidente apresentem registro de candidatura, mediante preenchimento do "Termo de inscrição para concorrer ao cargo de Diretor-Presidente da Mútua", anexo a esta decisão, e disponibilizado pela Comissão Eleitoral Federal, no momento da candidatura;

3.1 - Apenas os cinco Diretores eleitos estarão habilitados a concorrer ao cargo de Diretor-Presidente da Mútua.

4 - Os candidatos ao cargo de Diretor-Presidente da Mútua, terão o tempo de 10 (dez) minutos para fazer sua explanação, observados os demais critérios desta deliberação;

5 - Nenhum candidato poderá agredir moralmente os demais, sob pena de intervenção da equipe mediadora e desconto de 03 (três) minutos do tempo de apresentação;

6 - Os candidatos, se quiserem, poderão distribuir material impresso ao eleitorado, às suas expensas, até o início da Reunião do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea em 28 de maio de 2024, ou da Sessão Plenária do Confea em 29 de maio de 2024;

7 - Todos os candidatos deverão obrigatoriamente firmar termo de ciência, comprometendo-se em cumprir, rigorosamente as regras da apresentação; e

8 - A participação dos candidatos é facultativa e ocorrerá às suas próprias expensas, de forma que o Confea, os Creas e a Mútua, sob nenhuma hipótese, utilizarão quaisquer recursos financeiros, ainda que indiretos, para subsidiar a participação dos candidatos na apresentação; e

9 - Comunicar aos candidatos, ao Plenário do Confea e ao Colégio de Presidentes sobre a presente deliberação, para fins de conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa, Coordenador(a)**, em 16/05/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Conselheira Federal**, em 16/05/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 16/05/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia, Conselheiro(a) Federal**, em 16/05/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Conselheiro Federal**, em 16/05/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967641** e o código CRC **EBOCF78A**.